



MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ
Av. Prefeito Paulo Bauer, nº 1055 - Centro
CEP: 88301-020 - Itajaí - SC
(47) 3348-0129 - delitajai.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 00041/2026
63467.000152/2026-92

Itajaí, SC, na data da assinatura.

À Senhora
LUCIANA DE CASTRO RIBEIRO
Delegada-Chefe da Polícia Federal em Itajaí
Rua Lauro Muller, nº 73, Centro
88338-200- Balneário Camboriú - SC
gab.iji.sc@pf.gov.br, nepom.iji.sc@pf.gov.br, diana.dcm@pf.gov.br
froeder.jmf@pf.gov.br

Ao Senhor
FABIANO MOTA DE JESUS
Comandante do 2º Grupo do 3º Pelotão de Polícia Militar Ambiental
Rua Noruega, nº 669, Nações
88301-400- Itajaí- SC
1bpma1c3pbalneariocmt@pm.sc.gov.br, [contato@sindipi.com.br](mailto: contato@sindipi.com.br) ou secretaria@sindipi.com.br

Assunto: Pesca irregular no Complexo Portuário de Itajaí-Navegantes

Prezados senhores,

1. Em atenção às diversas denúncias recebidas, bem como às divulgações veiculadas pela imprensa, atinentes à utilização de redes de pesca na área do Porto Organizado, incumbiu-me o Delegado da Capitania dos Portos em Itajaí de informar Vossas Senhorias acerca da presente situação, especialmente diante da possibilidade de enquadramento no art. 261 do Código Penal e/ou no art. 34 da Lei nº 9.605/1998, considerando os riscos à segurança da navegação e à regularidade das operações portuárias.

2. Não obstante, embora o item 5.4 das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina (NPCP-SC) proíba a pesca e qualquer outra atividade náutica nas áreas adjacentes aos portos, tais como áreas de fundo, canais de acesso, bacias de evolução e cais de acostagem, sem a prévia autorização da Autoridade Portuária, tem-se observado que a referida atividade vem sendo realizada por embarcações não propulsadas e, portanto, não sujeitas à inscrição junto à Autoridade Marítima, o que dificulta a adoção de medidas administrativas de caráter mais coercitivo.

3. Diante do cenário exposto e da situação temerária verificada no Complexo Portuário, solicito o apoio de Vossas Senhorias para a realização de ações conjuntas de fiscalização e inspeção, com vistas a coibir a utilização irregular de redes de pesca na área do Porto Organizado. Ressalta-se que a gravidade da situação já se materializou em ocorrências envolvendo, inclusive, embarcações do serviço de praticagem, as quais registraram problemas decorrentes da presença de redes de pesca na referida área, potencializando os riscos à segurança da navegação e à continuidade das operações portuárias.

4. Informo, por oportunidade, que cópia do presente ofício será destinada à Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC), à Coordenação Geral dos Serviços de Praticagem da ZP-21 – PRATICOSZP21, à Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis de Santa Catarina (CESPORTOS-SC), à Superintendência do Porto de Itajaí, ao Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) e ao Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região (SINDIPI).

5. Cumpre-me, por fim, em nome deste Comando, reiterar o compromisso desta Organização Militar com a segurança da navegação em sua respectiva área de jurisdição, colocando esta Delegacia à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GABRIEL LOPES DA SILVA

Primeiro-Tenente (T)
Encarregado da Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário

Cópias: CPSC, PRATICOSZP21; CESPORTOS-SC, SINDIPI, NEPOM, Superintendência do Porto de Itajaí,
DellItajai-20 e Arquivo.